Of. nº 217/2020

Monte Carlo, 12 de agosto de 2020.

Ilmo. Senhor.
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Monte Carlo - SC

VOLNIR STRATMANN

Assunto: ***Projeto de Lei Municipal – Convocação Urgente***

Senhor Presidente,

Com os meus cumprimentos, venho encaminhar os Projetos de Lei nº **18/2020,** para análise e aprovação dessa egrégia Casa Legislativa em **REGIME DE EXTREMA URGÊNCIA** e **CONVOCAR SESSÃO EXTRAORDINÁRIA CONFORME ART. 76 DA LEI ORGANICA.** Para tratar do Projeto de Lei supra citado, o qual dispõe em seu conteúdo matérias altamente relevantes e urgentes, com fulcro no art. 53, II, da Lei Orgânica do Município de Monte Carlo e art. 171, *caput*, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Monte Carlo.

Ficam, portanto, convocados(as) os(as) Senhores(as) Vereadores(as) para a Sessão Extraordinária, a ser agendada pela Senhor, Presidente da Câmara de Vereadores.

Aguardamos a confirmação da data e horário em que realizar-se-á a sessão convocada.

Certos de que Vossas Excelências saberão aquilatar a importância e urgência da matéria em apreço, aguardamos a sua aprovação.

Atenciosamente,

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 18/2020, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal de Monte Carlo, autorizada a promover a abertura de um crédito adicional suplementar pelo provável excesso de arrecadação no orçamento do município no valor de R$ 274.050,00 (Duzentos e setenta e quatro mil e cinqüenta reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	**07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto**
Unidade Orçamentária	**01 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto**
Projeto/Atividade	**1.007 – Equipamentos e Veículos para a Educação**
Elemento Despesa	**61 – 4.4.90.00.00.00.00.01.0032**

Valor: R$ 274.050,00 (Duzentos e setenta e quatro mil e cinqüenta reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito previsto no art. 1º será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 12 de agosto de 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores e Senhoras Vereadores

Estamos enviando a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei com o fim de autorizar o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 274.050,00 (Duzentos e setenta e quatro mil e cinqüenta reais), no orçamento vigente do Município de Monte Carlo aprovado pela Lei nº 1.172/19, para o exercício de 2020, decorrente do provável excesso de arrecadação.

Destacamos que os recursos cujo orçamento se pretende adequar, será utilizado para Aquisição de um Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Baixo, do Programa PAR - Recurso do FNDE.

A previsão para abertura do crédito prevista neste Projeto consta no art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64:

> *Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
> *Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*
> *I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*
> *[...]*
> *Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.*
> *Art. 43. **A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa**.*
> *1º **Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos**:*
> *[...]*
> *III - **os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias** ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;*

Solicitamos, portanto, análise e aprovação deste projeto por esta Colenda Casa Legislativa.

Sendo o que apresenta para o momento, reitero protesto de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202002890-4

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR

IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO

01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS		**02 - EXERCÍCIO** 2019
03 - Nº PROCESSO 23400.003720/2019-38		
04 - NOME DA PREFEITURA PM MONTE CARLO		**05 - N.º DO CNPJ** 95.996.104/0001-04
06 - ENDEREÇO RODOVIA SC 452 KM 24 0 - CENTRO	**07 - MUNICÍPIO** MONTE CARLO	**08 - UF** SC

IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)

09 - NOME SONIA SALETE VEDOVATTO	**10 - CPF** 951.900.829-20

IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS

ITENS

ITEM	ETAPA	UNIDADE	ANO	QUANTIDADE	PREçO UNITáRIO	TOTAL
ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSIVEL - ONUREA PISO BAIXO	EDUCAçãO BáSICA	UNIDADE(S)	2019	1	R$ 293.000,00	R$ 293.000,00
TOTAL GERAL				1	R$ 293.000,00	R$ 293.000,00

VALOR DO COMPLEMENTO: R$ 18.950,00	**RAF (MEC/FNDE): R$ 0,00**	**TOTAL DE CONTRAPARTIDA: R$ 18.950,00**

EMPENHOS

INICIATIVA	NúMERO	VALOR
1 - ADQUIRIR ôNIBUS ESCOLAR	2019NE654459	R$ 274.050,00
TOTAL EMPENHO		**R$ 274.050,00**

11 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

DATA INICIAL: 24/04/2020	**DATA FINAL:** 24/04/2021

12 - ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESãO à ATA DE REGISTRO DE PREçOS DO FNDE

Termo com vigência até 24/04/2021 .

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Brasília/DF, 09 de JUNHO de 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO - (951.900.829-20)

PM MONTE CARLO - (95.996.104/0001-04)

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por SONIA SALETE VEDOVATTO - CPF: 951.900.829-20 em 15/06/2020 08:19:11